

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 9/2019

TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA E O GRUPO EM DEFESA DA CRIANÇA COM CÂNCER – GENDACC.

A **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE VÁRZEA PAULISTA**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.780.087/0001-03, sediado na Av. Fernão Dias Paes Leme nº 284, Centro – Várzea Paulista, Estado de São Paulo, CEP: 13220-005 neste ato representado por seu Prefeito Municipal, senhor **JUVENAL ROSSI**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 10.426.622-3 SSP/SP, e devidamente inscrito no CPF sob nº 002.075.978-98, com endereço profissional nesta cidade, bairro Jd. Cruz Alta, doravante designado simplesmente **MUNICIPIO DE VÁRZEA PAULISTA** e, de outro lado, o **GRUPO EM DEFESA DA CRIANÇA COM CÂNCER – GENDACC**, organização da sociedade civil (OSC) de assistência social sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 00.797.397/0001-94, sediada na Avenida na Olívio Boa, nº 99, Parque da Represa, Jundiaí, Estado de São Paulo, neste ato representado por sua Presidente, Senhora **VERCI ADREO BUTALO**, portadora da cédula de identidade RG nº 9.478.599-5 SSP/SP, e devidamente inscrita no CPF sob nº 964.726.428-34, doravante denominada **CONVENIADA**, firmam entre si o **Termo Aditivo** ao Convênio celebrado em 16 de outubro de 2019, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2.412/19, de 15 de outubro de 2019, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

I – As atividades a serem executadas pela **CONVENIADA** consistem na prestação de serviços de saúde, através do atendimento ambulatorial e hospitalar especializado, destinado a crianças e adolescentes nas especialidades médicas de oncologia, hematologia, nefrologia e cardiologia pediátrica e equipe de apoio multidisciplinar de serviço social, psicologia, fisioterapia, nutrição e apoio pedagógico, encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Paulista, através de seu departamento: Unidade de Avaliação e Controle – UAC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

I – Fica mantida a vigência citada na **CLÁUSULA SEXTA** do **CONVÊNIO Nº 9/2019**, de duração máxima de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de sua assinatura, 16 de outubro de 2019. Caso não seja rescindido por qualquer das partes, no prazo previsto na **CLÁUSULA DÉCIMA** do **CONVÊNIO Nº 9/2019**.



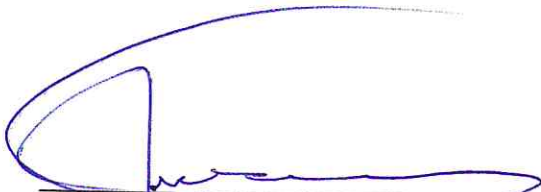
CLÁUSULA TERCEIRA

I – As despesas decorrentes da execução deste convênio, no exercício 2020, serão financiadas com recursos da dotação própria da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Paulista correspondente 02.15.03. 10.302.0023. 2789.3.3.50. 43.00, suplementada se necessário.

CLÁUSULA QUARTA

I – As demais cláusulas continuam em vigor, de acordo com o CONVÊNIO Nº 9/2019, celebrado em 16 de outubro de 2019.

Várzea Paulista (SP), 16 de outubro de 2020.



JUVENAL ROSSI

Prefeito de Várzea Paulista



JOSÉ ROBERTO SPINUCCI

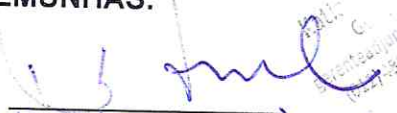
Gestor Municipal de Saúde



VERCI ADREO BUTALO

Presidente do GRENDACC

TESTEMUNHAS:

Nome: 

RG: 12.434.113-4

Nome: 

RG: 26.270.943-0

Húdele Fabrício da Silva
Gestor Executivo de Administração
em Saúde Pública

